



# **Prefeitura Municipal de Carapicuíba**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 4.712, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a alteração do vencimento da parcela única com 15% (quinze por cento) de desconto do IPTU, exercício de 2017, nos termos da Lei nº 3.421, de 21 de dezembro de 2016”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o quanto disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.421, de 21 de dezembro de 2016;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.421, de 21 de dezembro de 2016, fica prorrogado o vencimento da parcela única com 15% (quinze por cento) de desconto do IPTU do exercício de 2017, constante do Anexo I do Decreto nº 4.700, de 12 de janeiro de 2017, para 03 de março de 2017.

**Art. 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 21 de fevereiro de 2017.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**VICENTE MARTINS BANDEIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos